

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Mucuri



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO C/ ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO C/ ESTADO DA BAHIA

19/02/26, 14:33

SEI/GOVBA - 00131626337 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**

ITEM: CP. 65.02.43.00000134-1 PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICIPIOS).

Número: PE 291/2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, doravante representada pelo(a) Sr(a) CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 291/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0176902-87, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142062466&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atua=110008712&infra_hash=81420466e08363e7e795a7db58073fd96c46c52009e41524cd861c1015a23d1a

1/8



19/02/26, 14:33

SEI/GOVBA - 00131625337 - Ata de Registro de Preços

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em **subscriver o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.**

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em **se cadastrar ou **subscriver** eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.**

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142082465&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8142046e08363efe795a7db58073fd96c46c52009e41524cd861c1015a23d1a

2/8



19/02/26, 14:33

SEI/GOVBA - 00131625337 - Ata de Registro de Preços

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142082465&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=81420466e08363efe795a7db58073fd96c46c52009e41524cd861c1015a23d1a

3/8



19/02/26, 14:33

SEI/GOVBA - 00131625337 - Ata de Registro de Preços

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá **ser** realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o **fornecedor estiver** liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do **fornecedor** com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorível, **por** infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – **por** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado **por** ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante investigação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá **convocar** os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor **por** integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá **ser** admitida a substituição da marca do produto **por** outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o **atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço** e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão **ser** remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que **tiver** estimado as quantidades que pretende **contratar** será considerado participante para **fins** do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto **houver** disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142082465&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=81420466e08363e7e795a7db58073fd96c46c52009e41524cd861c1015a23d1a

4/8



19/02/26, 14:33

SEI/GOVBA - 00131625337 - Ata de Registro de Preços

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESAO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá **ser** procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação **suplementar** e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, **por** órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta **por** cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão **consultar** o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao **fornecedor** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar** pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe **for** assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos **V** a **VII**, e art. 43):

I - **observar** as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam **impactar** no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto **às** suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe **forem** assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142082465&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=81420466e08363e7e795a7db58073fd96c46c52009e41324cd861c1015a23d1a

5/8



19/02/26, 14:33

SEI/GOVBA - 00131625337 - Ata de Registro de Preços

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



19/02/26, 14:33

SEI/GOVBA - 00131625337 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 20/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE291/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000134-1 PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	5.950.000,00	5.950.000,00	1,1100	2 - Menor Preço Item	NATULAB



19/02/26, 14:34

SEI/GOVBA - 00131626399 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf69
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 21/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE291/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000137-6 ACIDO folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	2.870.000,00	2.870.000,00	3,0200	2 - Menor Preço Item	AIRELA



19/02/26, 14:34

SEI/GOVBA - 00131628025 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE291/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000139-2 AMOXICILINA 500mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	73.856.593/0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	47.100.000,00	47.100.000,00	0,1800	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI



19/02/26, 14:34

SEI/GOVBA - 00131628025 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 21/01/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 23/01/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_exterior.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **00131628025** e o código CRC **5C42BBF5**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0176902-87

SEI nº 00131628025

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142085351&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2c787bb9408b5e7d25447311778aa3ce507549f6f0a1a9d0cb749c2e4e620a3

8/8



26/02/26, 15:28

SEI/GOVBA - 00131410713 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 292.2025
ITEM: CP. 65.02.43.00000121-0 FENOBARBITAL 40mg/ml, solucao oral, frasco com 20ml (RP MUNICIPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **09.092.152/0001-36**, situada na **Av. Plácido Castelo, nº 52, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 60820-290, Fortaleza - CE**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **Francisco Vilmar Pinto**, portador da cédula de identidade nº **20078384065**, emitida por SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **045.407.193-00**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **292/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0188856-69**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141850818&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=33e8e711163de8dfcc79425539845fb0b624f891899d70504fa7c752f5893a

1/8



25/02/26, 15:28

SEI/GOVBA - 00131410713 - Ata de Registro de Preços

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o **fornecedor** deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do **Fornecedor** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do **Fornecedor** com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a **Fornecedor** deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sanh.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.crmqpsnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em **subscriver** o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o **Fornecedor** com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se **cadast**ar ou **subscriver** eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141850618&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=33e8e711163de8dfcc79425639f845fb0b624f891889d70504fa7c752f589da

2/8



26/02/26, 15:28

SEI/GOVBA - 00131410713 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando **houver** diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para **negociar a adequação** do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não **aceitar reduzir** seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para **verificar** se aceitam **reduzir** seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que aalem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja **superior** ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do **fornecedor** do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado **se tornar superior** ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá **ser** comunicada pelo **fornecedor** antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o **fornecedor** poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os **motivos** e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá **emitir** a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá **ser** prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá **ser** realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141850618&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=33e8e711163de8dfcc79425639f845fb624f891889d70504fa7c752f589da

3/8



26/02/26, 15:28

SEI/GOVBA - 00131410713 - Ata de Registro de Preços

I – quando o fornecedor **estiver** liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141850618&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=33e8e711163de8dfcc79425539f845fb0b624f891889d70504fa7c752f589da

4/8



26/02/26, 15:28

SEI/GOVBA - 00131410713 - Ata de Registro de Preços

Requisitos da adesão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1.

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141850618&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=33e8e711163de8dfcc79425639f845fb0b624f891889d70504fa7c752f589da

5/8



26/02/26, 15:28

SEI/GOVBA - 00131410713 - Ata de Registro de Preços

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Mucuri

Edição 4.368 / Ano 16
08 de abril de 2026
Página 19

25/02/26, 15:28

SEI/GOVBA - 00131410713 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE292/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000121-0 FENOBARBITAL 40mg/ml, solucao oral, frasco com 20ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	09.092.152/0001-36	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.312.000,00	2.312.000,00	4,5000	2 - Menor Preço Item	FENOCRIS

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141850618&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=33e8e711163de8dfcc79425539f845fb0b624f8918894f0504fa7c752f589da

7/8

Certificação Digital: 5XZNT8GZ-HFKKV56F-R7E6WUYL-UF03HBDB

Versão eletrônica disponível em: <http://www.mucuri.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



25/02/26, 15:28

SEI/GOVBA - 00131412560 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE292/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000180-5 CEFALOXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região: Região - Estado de Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	33.171.000,00	33.171.000,00	0,4600	2 - Menor Preço Item	TEUTO



25/02/26, 15:29

SEI/GOVBA - 00131414485 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE292/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região - Estado da Bahia			Região - Estado da Bahia						
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50.927.480,00	50.927.480,00	0,6200	2 - Menor Preço Item	BIOLAB



26/02/26, 15:29

SEI/GOVBA - 00131414485 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, Usuário Externo, em 16/01/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 19/01/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organ_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131414485** e o código CRC **78AB6A1F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0188856-69

SEI nº 00131414485

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141854680&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=7b5c0b636b05c271017bb053548e1692127f3d0a4c4c5b697006ed02f8325f3

8/8



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025017796352	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (BIPERIDENO, BECLOMETASONA, FLUCONAZOL, etc...) para compor o sistema de registro de preço.

RP

O processo de compra **01987122025017796352** ano **2025** foi publicado em **03/11/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1081991**, com **7** lotes, edital **0295/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **14/11/2025 09h00** e encerrou em **18/11/2025 09h00**.

A sessão pública teve início em **18/11/2025 09h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.851.220,00	R\$ 6.261.040,00	Arrematante
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 6.851.220,00	R\$ 6.851.220,00	Classificado



No dia 26/11/2025 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor conforme Art. 43, parágrafo 08 do decreto nº 10.024/2019..

No dia 04/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 6.261.040,00

Valor negociado R\$ 6.261.040,00

Lote 2 (Deserto):

BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses.

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Lote 3 (Adjudicado):

FLUCONAZOL capsula de 150 mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 4.044.150,00	R\$ 4.044.150,00	Arrematante
2	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 7.189.600,00	R\$ 4.044.151,00	Classificado
3	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 5.392.200,00	R\$ 4.223.879,99	Classificado
4	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 4.223.890,00	R\$ 4.223.890,00	Classificado
5	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 52.573.950,00	R\$ 16.176.500,00	Classificado
6	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 16.176.600,00	R\$ 16.176.600,00	Classificado

No dia 26/11/2025 o proponente PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor conforme Art. 43, parágrafo 08 do decreto nº 10.024/2019..

No dia 04/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 4.044.150,00

Valor negociado R\$ 4.044.150,00



Lote 4 (Adjudicado):

SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatologico, pote com 400g

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 37.590.000,00	R\$ 28.998.000,00	Arrematante
2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 42.949.260,00	R\$ 34.368.000,00	Classificado
3	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 36.720.060,00	R\$ 34.529.100,00	Classificado
4	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 36.408.600,00	R\$ 36.408.600,00	Classificado
5	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 36.720.060,00	R\$ 36.720.060,00	Classificado
6	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 37.590.000,00	R\$ 37.590.000,00	Classificado
7	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 99.720.900,00	R\$ 79.776.720,00	Classificado

No dia 26/11/2025 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor conforme Art. 43, parágrafo 08 do decreto nº 10.024/2019..

No dia 04/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalicias..

Valor arrematado R\$ 28.998.000,00

Valor negociado R\$ 28.998.000,00

Lote 5 (Adjudicado):

ATENOLOL 100mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 1.817.882,00	R\$ 1.817.882,00	Arrematante
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 2.148.406,00	R\$ 2.148.406,00	Classificado
3	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 2.313.668,00	R\$ 2.313.668,00	Classificado
4	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.271.528,00	R\$ 7.271.528,00	Classificado



No dia 26/11/2025 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor conforme Art. 43, parágrafo 08 do decreto nº 10.024/2019..

No dia 04/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 1.817.882,00

Valor negociado R\$ 1.817.882,00

Lote 6 (Fracassado):

FLUCONAZOL capsula de 150 mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 889.240,00	R\$ 889.240,00	Desclassificado

Lote fracassado em 19/11/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 19/11/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICADA POR NÃO ACEITAR A CONTRA PROPOSTA DE PREÇO, OFERTA PELA SESAB.

Lote 7 (Adjudicado):

ATENOLOL 100mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 400.108,00	R\$ 130.470,00	Arrematante

No dia 26/11/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor conforme Art. 43, parágrafo 08 do decreto nº 10.024/2019..

No dia 04/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 130.470,00

Valor negociado R\$ 130.470,00

Em 04/12/2025 09h56, a autoridade competente Sr.(a) EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA



Equipe responsável pelo processo

FERNANDO LIMA PINTO

Pregoeiro do processo

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

VIVIANE PARANHOS MENDONCA

Apoio

Proponentes:

909.215.200-0136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
73.856.593/0001-66 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025018879260	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (HALOPERIDOL, PROMETAZINA , HIDROCLOROTIAZIDA e etc.) para compor o sistema de registro de preços - RP COMPARTILHADO

O processo de compra **01987122025018879260** ano **2025** foi publicado em **07/11/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1081997**, com **7** lotes, edital **0296/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **24/11/2025 10h00** e encerrou em **26/11/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **26/11/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

HALOPERIDOL 1mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.898.450,00	R\$ 2.463.682,50	Arrematante
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 2.898.450,00	R\$ 2.608.605,00	Classificado

No dia 03/12/2025 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos



os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 22/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 2.463.682,50

Valor negociado R\$ 2.463.682,50

Lote 2 (Adjudicado):

HALOPERIDOL 5mg, comprimido .

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.226.800,00	R\$ 4.981.440,00	Arrematante
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 6.641.920,00	R\$ 6.641.920,00	Classificado
3	BH FARMA COMERCIO LTDA	R\$ 10.793.120,00	R\$ 10.793.120,00	Classificado

No dia 03/12/2025 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 22/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 4.981.440,00

Valor negociado R\$ 4.981.440,00

Lote 3 (Adjudicado):

PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10.543.740,00	R\$ 6.822.420,00	Arrematante
2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.442.640,00	R\$ 7.442.640,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 8.683.080,00	R\$ 7.752.750,00	Classificado
4	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 14.885.280,00	R\$ 8.062.860,00	Classificado
5	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 13.024.620,00	R\$ 13.024.620,00	Classificado



No dia 03/12/2025 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 22/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 6.822.420,00

Valor negociado R\$ 6.822.420,00

Lote 4 (Fracassado):

HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 6.134.853,00	R\$ 6.134.853,00	Desclassificado
2	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 6.134.853,00	R\$ 6.134.853,00	Desclassificado
3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 6.134.853,00	R\$ 6.134.853,00	Desclassificado
4	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.179.804,00	R\$ 8.179.804,00	Desclassificado

Lote fracassado em 28/11/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 27/11/2025 o proponente OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a entanto a empresa OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA, Tendo em vista não ter aceito a contraproposta ofertada

No dia 27/11/2025 o proponente OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico, neste ato, a empresa OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA, tendo em vista que a mesma não aceitou a contraproposta que lhe foi oportunamente ofertada.

No dia 27/11/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico, neste ato, a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, tendo em vista que permaneceu silente acerca da contraproposta que lhe foi oportunamente ofertada.



No dia 28/11/2025 o proponente DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa tendo em vista que, concedido o prazo para manifestar-se sobre a contraproposta apresentada, a mesma permaneceu silente.

Lote 5 (Adjudicado):

METFORMINA, cloridrato, 850mg, comprimido .

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 22.028.760,00	R\$ 22.028.760,00	Arrematante
2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 24.476.400,00	R\$ 24.476.400,00	Classificado
3	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26.924.040,00	R\$ 26.924.040,00	Classificado
4	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 29.371.680,00	R\$ 29.371.680,00	Classificado
5	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 36.714.600,00	R\$ 36.714.600,00	Classificado

No dia 03/12/2025 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 22/12/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 22.028.760,00

Valor negociado R\$ 22.028.760,00

Lote 6 (Deserto):

HALOPERIDOL 1mg, comprimido.

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Lote 7 (Fracassado):

HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido .

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 322.887,00	R\$ 322.887,00	Desclassificado



Lote fracassado em 28/11/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 28/11/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

LUCIARA DE JESUS CHAVES
Pregoeiro do processo

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA ALMEIDA
Apoio

Proponentes:

909.215.200-0136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
42.799.163/0001-26 - BH FARMA COMERCIO LTDA
540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
73.856.593/0001-66 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
11.311.773/0001-05 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA
252.082.900-0140 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025018894498	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (METRONIDAZOL, SALBUTAMOL, AZITROMICINA e etc) para compor o sistema de Registro de Preço - RP.

O processo de compra **01987122025018894498** ano **2025** foi publicado em **14/11/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1082223**, com **6** lotes, edital **0303/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **01/12/2025 10h00** e encerrou em **03/12/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **03/12/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

METRONIDAZOL 250mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 4.035.486,00	R\$ 3.074.656,00	Arrematante
2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.843.320,00	R\$ 3.843.320,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 4.419.818,00	R\$ 4.419.818,00	Classificado
4	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.804.150,00	R\$ 4.804.150,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
5	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 9.608.300,00	R\$ 9.608.300,00	Classificado

No dia 19/12/2025 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 13/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 3.074.656,00

Valor negociado R\$ 3.074.656,00

Lote 2 (Adjudicado):

SALBUTAMOL 100mcg/dose, susp. aerossol, oral, frasco com 200 doses.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 37.477.860,00	R\$ 26.769.900,00	Arrematante
2	BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 37.270.800,00	R\$ 29.757.480,00	Classificado
3	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 37.448.280,00	R\$ 30.911.100,00	Classificado
4	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 36.531.300,00	R\$ 31.502.700,00	Classificado
5	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP	R\$ 59.160.000,00	R\$ 32.626.740,00	Classificado
6	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO	R\$ 41.412.000,00	R\$ 34.845.240,00	Classificado
7	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 44.370.000,00	R\$ 44.074.200,00	Classificado

No dia 19/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 13/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 26.769.900,00

Valor negociado R\$ 26.769.900,00



Lote 3 (Adjudicado):

AZITROMICINA, 500mg comprimido revestido ou capsula

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12.407.250,00	R\$ 11.745.530,00	Arrematante
2	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 18.197.300,00	R\$ 11.910.960,00	Classificado
3	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12.407.250,00	R\$ 12.407.250,00	Classificado
4	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 16.543.000,00	R\$ 13.399.830,00	Classificado
5	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18.197.300,00	R\$ 17.039.290,00	Classificado
6	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 19.686.170,00	R\$ 17.204.720,00	Classificado
7	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONT.	R\$ 87.843.330,00	R\$ 87.843.330,00	Classificado

No dia 19/12/2025 o proponente SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 13/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 11.745.530,00

Valor negociado R\$ 11.745.530,00

Lote 4 (Adjudicado):

DEXCLORFENIRAMINA maleato, 0,4mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml .

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 8.348.000,00	R\$ 6.177.520,00	Arrematante
2	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.271.560,00	R\$ 6.845.360,00	Classificado
3	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.888.860,00	R\$ 7.304.500,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 7.847.120,00	R\$ 7.847.120,00	Classificado
5	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 54.262.000,00	R\$ 7.888.859,99	Classificado
6	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.139.300,00	R\$ 8.139.300,00	Classificado
7	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 8.348.000,00	R\$ 8.306.260,00	Classificado
8	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 13.022.880,00	R\$ 9.182.800,00	Classificado
9	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 18.365.600,00	R\$ 10.017.548,09	Classificado
10	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 11.520.240,00	R\$ 10.017.600,00	Classificado
11	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONT.	R\$ 21.036.960,00	R\$ 21.036.960,00	Classificado
12	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 22.330.900,00	R\$ 22.330.900,00	Classificado

No dia 19/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 13/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 6.177.520,00

Valor negociado R\$ 6.177.520,00

Lote 5 (Adjudicado):

METRONIDAZOL, benzoil, 40mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 24.684.000,00	R\$ 9.537.000,00	Arrematante
2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 22.440.000,00	R\$ 13.239.600,00	Classificado
3	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 14.586.000,00	R\$ 14.586.000,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 27.376.800,00	R\$ 27.376.800,00	Classificado

No dia 19/12/2025 o proponente DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 13/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 9.537.000,00

Valor negociado R\$ 9.537.000,00

Lote 6 (Adjudicado):

METRONIDAZOL 250mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 252.850,00	R\$ 252.850,00	Arrematante

No dia 19/12/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 13/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 252.850,00

Valor negociado R\$ 171.938,00

Em 13/01/2026 07h14, a autoridade competente Sr.(a) EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

LUCIARA DE JESUS CHAVES

Pregoeiro do processo

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA



Autoridade Competente

CAROLINE BRITO FERNANDES DA SILVA

Apoio

Proponentes:

73.856.593/0001-66 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
252.082.900-0140 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
11.311.773/0001-05 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA
10.446.719/0001-04 - BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35.753.111/0001-53 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP
775.223.600-0123 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO
31.097.573/0001-09 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
16.902.612/0001-00 - DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONT.
15.229.287/0001-01 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
19.570.720/0007-06 - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
49.221.673/0001-60 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025017720534	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (METRONIDAZOL, SULFAMETOXAZOL, LOSARTANA, etc.) para compor o sistema de registro de preço.
RP.

O processo de compra **01987122025017720534** ano **2025** foi publicado em **25/11/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1082395**, com **6** lotes, edital **0310/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **09/12/2025 10h00** e encerrou em **11/12/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **11/12/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

METRONIDAZOL 100mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 23.883.750,00	R\$ 19.800.000,00	Arrematante
2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.937.500,00	R\$ 22.687.500,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 28.462.500,00	R\$ 28.462.500,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 57.337.500,00	R\$ 33.621.228,59	Classificado
5	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 33.701.250,00	R\$ 33.701.250,00	Classificado
6	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 80.025.000,00	R\$ 80.025.000,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório.

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 19.800.000,00

Valor negociado R\$ 19.800.000,00

Lote 2 (Adjudicado):

SULFAMETOXAZOL 400mg + Trimetoprima 80mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.889.672,00	R\$ 2.528.463,00	Arrematante
2	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 3.250.881,00	R\$ 2.709.067,50	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 2.889.672,00	R\$ 2.889.672,00	Classificado
4	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.612.090,00	R\$ 3.612.090,00	Classificado
5	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 16.073.800,50	R\$ 3.792.694,50	Classificado
6	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 16.976.823,00	R\$ 16.976.823,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório.



No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 2.528.463,00

Valor negociado R\$ 2.528.463,00

Lote 3 (Adjudicado):

SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.730.860,00	R\$ 8.987.100,00	Arrematante
2	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18.563.010,00	R\$ 18.563.010,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório.

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 8.987.100,00

Valor negociado R\$ 8.987.100,00

Lote 4 (Adjudicado):

LOSARTANA, potassica, 50mg comprimido ou capsula.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.322.580,00	R\$ 10.322.580,00	Arrematante
2	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	R\$ 20.645.160,00	R\$ 11.148.386,39	Classificado
3	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 13.763.440,00	R\$ 13.763.440,00	Classificado
4	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 13.763.440,00	R\$ 13.763.440,00	Classificado
5	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13.763.440,00	R\$ 13.763.440,00	Classificado
6	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 337.204.280,00	R\$ 192.688.160,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
7	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 674.408.560,00	R\$ 674.408.560,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório.

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 10.322.580,00

Valor negociado R\$ 10.322.580,00

Lote 5 (Adjudicado):

CLARITROMICINA 50mg/ml suspensao oral.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 51.295.800,00	R\$ 51.295.800,00	Arrematante

No dia 23/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório.

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 51.295.800,00

Valor negociado R\$ 51.295.800,00

Lote 6 (Fracassado):

SULFAMETOXAZOL 400mg + Trimetoprima 80mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 237.637,50	R\$ 207.000,00	Desclassificado

Lote fracassado em 11/12/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.



No dia 11/12/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa tendo em vista que a mesma não aceitou a contraproposta ofertada.

Em 09/01/2026 11h57, a autoridade competente Sr.(a) EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

VIVIANE PARANHOS MENDONCA
Pregoeiro do processo

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

FERNANDO LIMA PINTO
Apoio

LUCIARA DE JESUS CHAVES
Apoio

Proponentes:

73.856.593/0001-66 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
252.082.900-0140 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
11.311.773/0001-05 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA
31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
42.092.374/0001-24 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025019020386	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (GLICAZIDA, METILDOPA, CARBAMAZEPINA e etc&) para compor o sistema de registro de preço - RP.

O processo de compra **01987122025019020386** ano **2025** foi publicado em **25/11/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1082421**, com **5** lotes, edital **0311/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **09/12/2025 10h00** e encerrou em **11/12/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **11/12/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberacao controlada.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 71.224.620,00	R\$ 8.165.880,00	Arrematante
2	NNMED - DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPOR DE MEDICAM	R\$ 9.526.860,00	R\$ 8.619.540,00	Classificado
3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.073.200,00	R\$ 9.073.200,00	Classificado
4	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 18.146.400,00	R\$ 18.146.400,00	Classificado



No dia 14/01/2026 o proponente CM HOSPITALAR S.A. foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor, em razão do atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório..

No dia 26/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor CM HOSPITALAR S.A. com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 8.165.880,00

Valor negociado R\$ 8.165.880,00

Lote 2 (Fracassado):

METILDOPA 250mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11.821.950,00	R\$ 11.821.950,00	Desclassificado
2	DROGAFONTE LTDA	R\$ 15.762.600,00	R\$ 12.767.706,00	Desclassificado
3	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 15.237.180,00	R\$ 14.711.760,00	Desclassificado
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 17.601.570,00	R\$ 14.974.470,00	Desclassificado
5	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 18.126.990,00	R\$ 18.126.990,00	Desclassificado
6	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 32.576.040,00	R\$ 18.652.410,00	Desclassificado

Lote fracassado em 18/12/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 11/12/2025 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.

No dia 16/12/2025 o proponente DROGAFONTE LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa visto que, concedido o prazo para se manifestar acerca da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital, permaneceu silente.

No dia 17/12/2025 o proponente HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.

No dia 17/12/2025 o proponente COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da



contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.

No dia 17/12/2025 o proponente MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.

No dia 18/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.

Lote 3 (Adjudicado):

CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.631.320,00	R\$ 9.631.320,00	Arrematante
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 12.039.150,00	R\$ 12.039.150,00	Classificado
3	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 15.249.590,00	R\$ 12.039.150,01	Classificado
4	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 16.052.200,00	R\$ 12.440.455,00	Classificado
5	DROGAFONTE LTDA	R\$ 13.644.370,00	R\$ 13.644.370,00	Classificado
6	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 24.078.300,00	R\$ 24.078.300,00	Classificado
7	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 52.972.260,00	R\$ 40.612.066,00	Classificado

No dia 14/01/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor, em razão do atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório..

No dia 26/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 9.631.320,00

Valor negociado R\$ 9.631.320,00

Lote 4 (Revogado):

BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetável, frasco ampola.



Lote revogado em 26/01/2026 com a justificativa: Lote revogado pela Exma. Sra. Secretária da Saúde.

Lote 5 (Adjudicado):

GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.792.240,00	R\$ 7.792.240,00	Arrematante
2	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 69.156.130,00	R\$ 8.766.270,00	Classificado
3	NNMED - DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPOR DE MEDICAM	R\$ 11.688.360,00	R\$ 9.740.300,00	Classificado
4	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21.428.660,00	R\$ 21.428.660,00	Classificado

No dia 14/01/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor, em razão do atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório..

No dia 26/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 7.792.240,00

Valor negociado R\$ 7.792.240,00

Em 26/01/2026 16h19, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

JOSEMAR PEREIRA LEO JUNIOR
Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Autoridade Competente

VIVIANE PARANHOS MENDONCA



Apoio

Proponentes:

12.420.164/0036-87 - CM HOSPITALAR S.A.
15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPOR DE MEDICAM
540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
877.820.100-0126 - DROGAFONTE LTDA
19.570.720/0007-06 - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
49.221.673/0001-60 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
909.215.200-0136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025019269996	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (CARBAMAZEPINA, BENZILPENICILINA, AZITROMICINA, etc..) para compor o sistema de registro de preço.

RP

O processo de compra **01987122025019269996** ano **2025** foi publicado em **28/11/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1082502**, com **9** lotes, edital **0313/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **12/12/2025 10h00** e encerrou em **16/12/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **16/12/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.837.240,00	R\$ 9.034.200,00	Arrematante
2	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 14.856.240,00	R\$ 10.820.964,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 14.053.200,00	R\$ 14.053.200,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16.060.800,00	R\$ 16.060.800,00	Classificado

No dia 13/01/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 19/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa CONSIDERANDO QUE O VENCEDOR ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RESOLVO ADJUDICAR O LOTE..

Valor arrematado R\$ 9.034.200,00

Valor negociado R\$ 9.034.200,00

Lote 2 (Fracassado):

BENZILPENICILINA procaina + benzilpenicilina potassica, (300.000UI + 100.000 UI) po para suspensao injetavel + diluente

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 28.641.600,00	R\$ 9.955.710,00	Desclassificado
2	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.609.970,00	R\$ 14.609.970,00	Desclassificado

Lote fracassado em 18/12/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 17/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 18/12/2025 o proponente VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa tendo em vista que a mesma não aceitou a contraproposta ofertada.

Lote 3 (Adjudicado):

AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recostituicao, frasco 15ml

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 27.807.780,00	R\$ 20.000.000,00	Arrematante



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
2	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 20.029.380,00	R\$ 20.029.380,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 31.308.060,00	R\$ 27.224.400,00	Classificado
4	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 30.789.500,00	R\$ 30.789.500,00	Classificado
5	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 33.382.300,00	R\$ 31.210.830,00	Classificado
6	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.331.610,00	R\$ 36.331.610,00	Classificado

No dia 13/01/2026 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 19/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa CONSIDERANDO QUE O VENCEDOR ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RESOLVO ADJUDICAR O LOTE..

Valor arrematado R\$ 20.000.000,00

Valor negociado R\$ 19.996.970,00

Lote 4 (Adjudicado):

MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), creme dermatologico, bisnaga com 28g

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.497.993,50	R\$ 3.720.931,50	Arrematante
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 5.155.507,50	R\$ 4.483.050,00	Classificado
3	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.368.360,00	R\$ 5.439.434,00	Classificado

No dia 13/01/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 19/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa CONSIDERANDO QUE O VENCEDOR ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RESOLVO ADJUDICAR O LOTE..

Valor arrematado R\$ 3.720.931,50

Valor negociado R\$ 3.720.931,50



Lote 5 (Adjudicado):

CLORPROMAZINA cloridrato 25mg comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.156.448,00	R\$ 4.529.861,44	Arrematante
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 5.156.448,00	R\$ 4.687.680,00	Classificado
3	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.812.800,00	R\$ 7.812.800,00	Classificado

No dia 13/01/2026 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 19/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa CONSIDERANDO QUE O VENCEDOR ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RESOLVO ADJUDICAR O LOTE..

Valor arrematado R\$ 4.529.861,44

Valor negociado R\$ 4.375.168,00

Lote 6 (Adjudicado):

TETRACICLINA, cloridrato 500 mg capsula

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 2.780.868,50	R\$ 2.780.868,50	Arrematante

No dia 13/01/2026 o proponente PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 19/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT com a justificativa CONSIDERANDO QUE O VENCEDOR ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RESOLVO ADJUDICAR O LOTE..

Valor arrematado R\$ 2.780.868,50

Valor negociado R\$ 2.780.868,50

Lote 7 (Adjudicado):



MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), creme dermatologico, bisnaga com 28g

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 236.736,50	R\$ 236.736,50	Arrematante

No dia 13/01/2026 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 19/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa CONSIDERANDO QUE O VENCEDOR ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RESOLVO ADJUDICAR O LOTE..

Valor arrematado R\$ 236.736,50

Valor negociado R\$ 236.736,50

Lote 8 (Deserto):

CLORPROMAZINA cloridrato 25mg comprimido

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Lote 9 (Deserto):

TETRACICLINA, cloridrato 500 mg capsula

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Em 19/01/2026 15h36, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

CAROLINE BRITO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Autoridade Competente



LUCIARA DE JESUS CHAVES

Apoio

VIVIANE PARANHOS MENDONCA

Apoio

Proponentes:

540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
909.215.200-0136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
15.229.287/0001-01 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
73.856.593/0001-66 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
31.097.573/0001-09 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
394.503.500-0191 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025019202310	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (METFORMINA, FUROSEMIDA, NALOXONA, etc...) para compor o sistema de registro de preço.

RP

O processo de compra **01987122025019202310** ano **2025** foi publicado em **02/12/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1082647**, com **7** lotes, edital **0315/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **16/12/2025 10h00** e encerrou em **18/12/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **18/12/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

METFORMINA, cloridrato de, 500mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 17.492.420,00	R\$ 7.950.000,00	Desclassificado
2	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 7.951.100,00	R\$ 7.951.100,00	Arrematante
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 9.541.320,00	R\$ 9.541.320,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 10.336.430,00	R\$ 10.336.430,00	Classificado
5	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11.926.650,00	R\$ 11.926.650,00	Classificado
6	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	R\$ 14.311.980,00	R\$ 14.311.980,00	Classificado
7	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 23.853.300,00	R\$ 23.853.300,00	Classificado

No dia 18/12/2025 o proponente ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, por descumprir o disposto no item 7.1.1- Parte fixa do Edital, uma vez que não enviou a proposta ajustada, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas.

No dia 12/01/2026 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 21/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 7.951.100,00

Valor negociado R\$ 7.951.100,00

Lote 2 (Adjudicado):

FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 3.413.445,00	R\$ 3.413.445,00	Arrematante
2	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.802.856,50	R\$ 3.803.553,00	Classificado
3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.876.350,00	R\$ 4.291.188,00	Classificado
4	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4.632.532,50	R\$ 4.632.532,50	Classificado
5	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 5.754.093,00	R\$ 5.754.093,00	Classificado
6	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 8.289.795,00	R\$ 8.289.795,00	Classificado



No dia 12/01/2026 o proponente CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 21/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 3.413.445,00

Valor negociado R\$ 3.413.445,00

Lote 3 (Adjudicado):

NALOXONA cloridrato, 0,4mg/ml, solucao injetavel, ampola com 1ml

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 5.924.340,00	R\$ 5.151.600,00	Desclassificado
2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 5.914.800,00	R\$ 5.533.200,00	Arrematante
3	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.442.900,00	R\$ 6.191.460,00	Classificado
4	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.337.960,00	R\$ 7.441.200,00	Classificado
5	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.586.000,00	R\$ 8.586.000,00	Classificado

No dia 06/01/2026 o proponente MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. foi desclassificada com a justificativa: Inabilito a empresa por descumprir o disposto no item 10.6 - Parte fixa do Edital, uma vez que não enviou documentos para habilitação, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas.

No dia 12/01/2026 o proponente CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 21/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 5.533.200,00

Valor negociado R\$ 5.533.200,00



Lote 4 (Adjudicado):

CLOMIPRAMINA cloridrato 10mg comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.875.696,00	R\$ 3.875.696,00	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.035.920,00	R\$ 6.035.920,00	Classificado

No dia 12/01/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 21/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 3.875.696,00

Valor negociado R\$ 3.875.696,00

Lote 5 (Fracassado):

LIDOCAINA, cloridrato 50 mg/mL(5,0%) + glicose 75 mg/mL(7,5%), ampola, 2 mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10.008.240,00	R\$ 8.587.040,00	Desclassificado

Lote fracassado em 06/01/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 06/01/2026 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

Lote 6 (Adjudicado):

FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	OESTE SUL CIRURGICA LTDA	R\$ 179.655,00	R\$ 166.309,20	Arrematante
2	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 179.655,00	R\$ 179.655,00	Classificado
3	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 256.650,00	R\$ 256.650,00	Classificado



No dia 12/01/2026 o proponente OESTE SUL CIRURGICA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 21/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor OESTE SUL CIRURGICA LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 166.309,20

Valor negociado R\$ 164.256,00

Lote 7 (Adjudicado):

CLOMIPRAMINA cloridrato 10mg comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 203.984,00	R\$ 203.984,00	Arrematante
2	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 327.712,00	R\$ 327.712,00	Classificado

No dia 12/01/2026 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 21/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 203.984,00

Valor negociado R\$ 203.984,00

Em 21/01/2026 10h48, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

LUCIARA DE JESUS CHAVES
Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Autoridade Competente



JOSEMAR PEREIRA LEO JUNIOR

Apoio

Proponentes:

394.503.500-0191 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
73.856.593/0001-66 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
877.490.600-0175 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
11.311.773/0001-05 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
909.215.200-0136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
61.828.536/0001-94 - OESTE SUL CIRURGICA LTDA
21.632.425/0001-93 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000006-0 LORATADINA, 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 316.2025.
CP. 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPP nº **05.400.006/0001-70**, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP **44094-568**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **316/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0190028-17**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade geradora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concedente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141980035&infra_sistema=100001100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1735f73590038ae4782cf1fcf25e512836ac011bd28a1b145176a6b67d618695

1/10



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em **subcrever** o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em **se cadastrar** ou **subcrever** eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão **gerenciador** para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141980035&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1735f73590039ae4782cf1f25e5f2836ac011bd28a1b145176a6b67d618695

2/10



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando **houver** diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para **negociar** a adequação do preço registrado.

7.2.1 O **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, **se não aceitar reduzir** seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá **convocar** os integrantes do cadastro de reserva, para **verificar** se aceitam **reduzir** seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja **superior** ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar **superior** ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor **requerer** ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá **ser** comunicada pelo **fornecedor** antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força **maior** que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá **emitir** a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que **receber** os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado **por** igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o **fornecedor** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do **fornecedor** do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141980035&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1735f73590039ae4782cf1f25e5f2836ac011bd28a1b145176a6b67d618695

3/10



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá **ser** realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o **fornecedor estiver** liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do **fornecedor** com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecurível, **por** infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – **por** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente de ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado **por** ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante investigação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá **convocar** os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor **por** integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá **ser** admitida a substituição da marca do produto **por** outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o **atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço** e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão **ser** remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que **tiver** estimado as quantidades que pretende **contratar** será considerado participante para **fins** do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto **houver** disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141980035&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1735f73590039ae4782cf1fc25e5f2836ac011bd28a1b145176a6b67d618695

4/10



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESAO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá **admitir** a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá **ser** procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação **suplementar** e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, **por** órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta **por** cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora **e** para os órgãos ou as entidades participantes; **e**

II - o quantitativo decorrente das **adesões** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora **e** os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão **consultar** o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao **fornecedor** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar** pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação no prazo que lhe **for** assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - **observar** as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar **a** execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam **impactar** no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141980035&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1735f73590039ae4782cf1f25e5f2836ac011bd28a1b145176a6b67d618695

5/10



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o **Fornecedor** poderão **ser** realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá **manter** atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo **atender** às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre **qualquer** outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem **ser** dirimidas **por** quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE316/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000006-0 LORATADINA 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	22.746.800,00	22.746.800,00	0,0600	2 - Menor Preço Item	CIMED



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141980035&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1735f73590039ae4782cf11cf25e5f2836ac011bd28a1b145176a6b67d618695

8/10



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131530463 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE316/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
N	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.745.850,00	3.745.850,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	EMS



26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131534044 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE316/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000013-2 ONDANSETRONA cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	7.023.350,00	7.023.350,00	0,2300	2 - Menor Preço Item	EMS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Mucuri

Edição 4.368 / Ano 16
08 de abril de 2026
Página 71

26/03/26, 09:53

SEI/GOVBA - 00131534044 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE316/2025
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000013-2 ONDANSETRONA cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	369.650,00	369.650,00	0,2300	2 - Menor Preço Item	EMS

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=141983873&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=3f6434972bb8c8ea1766a12ebc609bdd8648e3d8d34c10bd132f4771c661fa89

9/10

Certificação Digital: 5XZNT8GZ-HFKKV56F-R7E6WUYL-UF03HBDB

Versão eletrônica disponível em: <http://www.mucuri.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



26/03/26, 09:54

SEI/GOVBA - 00131534593 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE316/2025
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR LTDA	197.150,00	197.150,00	0,2200	2 - Menor Preço Item	EMS



26/03/26, 09:54

SEI/GOVBA - 00131785324 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 12/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE316/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000191-0 MEDROXIPROGESTERONA acetato, 150mg/ml, suspensão injetável, ampola, frasco ampola ou seringa preenchida, 1ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	49.221.673/0001-60	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.623.000,00	4.623.000,00	8,0000	2 - Menor Preço Item	UNILÃO QUIMICA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142254723&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=de4f039739f3a46894c481705dcac65491b0de9f0373e38f60816c75b1ee84

7/8



26/03/26, 09:54

SEI/GOVBA - 00131785324 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Querlei Meireles Souza, Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 23/01/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **00131785324** e o código CRC **E6589019**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0190028-17

SEI nº 00131785324

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142254723&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=de4f039739f3a46894c481705dcacf65491b0de9f0373e38f60816c75b1ee84

8/8